

para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 16.** O professor orientador deverá acompanhar o trabalho, durante todo o seu desenvolvimento, utilizando formulários específicos.

**Art. 17.** As etapas avaliadas pelo professor orientador serão:

- I - o processo de desenvolvimento e evolução de todas as etapas do trabalho;
- II - o comprometimento e a responsabilidade no desenvolvimento do trabalho;
- III - o resultado do trabalho e sua adequação para defesa frente à banca examinadora.

**Parágrafo único.** O professor orientador é o responsável pela orientação técnico-científica da metodologia do TCC e do cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como normas deste Regulamento e da Normatização Interna do TCC.

**Art. 18.** Os prazos para produção, entrega, apresentação e encadernação seguirão cronograma divulgado pela COTCC.

**Parágrafo único.** No decorrer do trabalho, o aluno poderá solicitar mudança de orientação à COTCC, mediante justificativa, sendo que o mesmo procedimento poderá ser seguido pelo professor orientador.

**Art. 19.** As atividades do TCC deverão respeitar as normas institucionais vigentes.

#### **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 20.** Constituem-se atribuições da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - elaborar e divulgar o cronograma das etapas do TCC;
- II - promover reuniões com os professores orientadores;
- III - assessorar os alunos na resolução de assuntos pertinentes ao TCC;
- IV - supervisionar as atividades de orientação;
- V - organizar as bancas examinadoras do TCC;
- VI - divulgar informações gerais e específicas sobre o TCC;
- VII - desenvolver ações para o envolvimento do quadro docente do Curso junto à banca examinadora;
- VIII - responsabilizar-se pelo acompanhamento e evolução do TCC e o cumprimento das disposições contidas neste Regulamento;
- IX - propor alterações neste Regulamento.

**Art. 21.º** Constituem-se atribuições dos professores orientadores do TCC:

- I - estimular a criatividade, buscando novas propostas, para o enriquecimento técnico-científico da área de Agronomia;
- II - observar a relação de comprometimento do aluno, procurando orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento do trabalho, sem descartar sua responsabilidade, evitando que o mesmo se submeta à dependência das orientações para trabalhar, deixando de se voltar às necessidades próprias do trabalho;
- III - incentivar o aluno, sempre que necessário, a buscar apoio com professores de áreas específicas que venham contribuir com o resultado final, sem ônus para a UEMS, não se abstendo de seu compromisso de orientador principal;
- IV - respeitar os princípios éticos, fazendo, sempre que necessário, uma discussão prévia do objetivo final do trabalho junto com o aluno;
- V - assessorar a COTCC nas atividades de planejamentos administrativos;
- VI - assessorar os alunos na elaboração do projeto do TCC;
- VII - acompanhar a execução das atividades previstas na proposta do TCC;
- VIII - contribuir, tecnicamente, para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no desenvolvimento do TCC;
- IX - assessorar na identificação de recursos bibliográficos que se destinem à fundamentação de aspectos teóricos;
- X - orientar o aluno na confecção técnica e científica do TCC;
- XI - indicar e presidir as bancas examinadoras do TCC;
- XII - cumprir normas e procedimentos administrativos propostos pela Coordenadoria do Curso e pela COTCC;
- XIII - participar das reuniões convocadas pela COTCC.

**Art. 22.** Constituem-se atribuições da Secretaria do Setor de TCC e Estágio:

- I - expedir e arquivar correspondências e documentos administrativos relacionados com atividades do TCC;
- II - assessorar o processo organizacional da banca examinadora;
- III - controlar as documentações referentes ao TCC;
- IV - atender às solicitações da COTCC, no âmbito de sua competência.

**Art. 23.** Constituem-se atribuições do aluno:

- I - formalizar sua participação no TCC, atento ao disposto em calendário acadêmico e regulamentação específica;
- II - cumprir as rotinas administrativas previstas neste Regulamento;
- III - comunicar formalmente à COTCC e à Secretaria do Setor de TCC e Estágio a desistência das atividades do TCC;
- IV - cumprir os cronogramas de atividades previstas no seu programa de TCC;
- V - comunicar alterações nas atividades programadas, acrescentando as justificativas necessárias;
- VI - manter elevado e respeitoso nível de relacionamento com qualquer organização em que for desenvolvido o TCC, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- VII - manter postura ética e profissional com relação à organização em que realizar o TCC;
- VIII - cumprir os horários estabelecidos pelo professor orientador do TCC.

**Art. 24.** Constituem-se atribuições do Colegiado do Curso:

- I - analisar e aprovar o quadro dos professores orientadores, indicados pela COTCC;
- II - definir o número de alunos por professor orientador;
- III - aprovar os formulários para avaliação do TCC pela banca examinadora;
- IV - aprovar os critérios definidos pela COTCC para apresentação do TCC.

**Art. 25.** Constituem-se atribuições da Coordenadoria do Curso: acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela COTCC.

**Art. 26.** Constituem-se atribuições da banca examinadora, examinar, arguir e avaliar o TCC na forma escrita e oral, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento.

#### **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO**

**Art. 27.** Para avaliação do TCC, o aluno deverá obter conceito aprovado ou reprovado de acordo com a avaliação da Banca Examinadora, sem possibilidade de prova optativa, exame final e/ou dependência.

**Art. 28.** São critérios para avaliação oral e escrita do TCC pela banca examinadora:

- I - qualidade do trabalho;
- II - organização;
- III - conhecimento do conteúdo;
- IV - metodologia;

V - correlação entre os objetivos e resultados;

VI - apresentação oral.

§ 1.º Nos casos em que o aluno obtiver conceito aprovado, mas que o TCC necessite de correções pontuais, estas deverão ser feitas no prazo estabelecido para entrega, com aval do professor orientador, não excedendo ao prazo estabelecido pela COTCC. No caso do aluno obter conceito reprovado, deverá elaborar um novo TCC e submeter-se a nova avaliação.

§ 2.º O aluno que não efetuar as correções devidas, dentro dos prazos estipulados pela COTCC, será impedido de colar grau.

§ 3.º O TCC final, após a defesa e correção, deverá ser entregue na Secretaria do Setor de TCC e Estágio, conforme exigências da COTCC.

§ 4.º Para se submeter à banca examinadora, o aluno deverá ter autorização do professor orientador do TCC.

**Art. 29.** Os resultados das avaliações realizadas pelos componentes da banca examinadora serão registrados em formulários específicos, e arquivados na Secretaria do Setor de TCC e Estágio.

**Art. 30.** O aluno que estiver legalmente impossibilitado de comparecer na data marcada para apresentação de seu trabalho à banca examinadora, deverá justificar-se até 5 (cinco) dias úteis após, por meio de documentos comprobatórios, requerendo nova data para a referida apresentação.

**Art. 31.** O aluno que não submeter o TCC à banca examinadora estará automaticamente reprovado.

**Art. 32.** A apresentação oral do TCC perante a banca examinadora será aberta ao público.

#### **CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS**

**Art. 33.** O TCC deverá respeitar os princípios da ética, não violando o direito de propriedade intelectual.

**Art. 34.** Quando o assunto tratado no TCC envolver questões que mereçam sigilo, seja por questões de patente ou por requererem confidencialidade, os membros da banca devem ser comunicados pelo orientador a fim de garantir que as informações não sejam divulgadas.

**Art. 35.** O aluno é responsável por requerer junto à empresa ou a instituição parceira no seu TCC a autorização por escrito para realização da pesquisa, bem como para a divulgação dos dados coletados.

**Art. 36.** Quando da publicação dos dados originados pelo TCC em periódicos ou eventos científicos (encontros, congressos, seminários e similares) é imprescindível constar o nome do aluno e do orientador como autores do trabalho.

**Art. 37.** Em caso de violação de princípios éticos, o aluno será reprovado.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** Os casos omissos que surgirem no decorrer do TCC, as dificuldades em aspecto acadêmico ou quaisquer casos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela COTCC, pelo Coordenador do Curso e, quando necessário, pelo Colegiado do Curso.

#### **Edital nº 006/2018 – PROPP/UEMS, de 16 de março de 2018 PROCESSO SELETIVO, VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo (Vagas Remanescentes) para candidatos aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na Área Educacional para Professores Efetivos da Educação Básica, da Rede Pública Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Convênio nº 145/SED/2016, Processo nº 29/037612/2016, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.277, de 31/10/2016, p. 4, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SED) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), vinculado ao Edital nº 20/2017 PROPP/UEMS, de 19/12/2017, publicado no DO/MS nº 9.558, de 21/12/2017

#### **1. Da Finalidade**

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar **Professores Efetivos da Educação Básica, da Rede Pública Estadual de Mato Grosso do Sul**, para a qualificação em curso de pós-graduação *lato sensu* na Área Educacional por meio do estudo e da pesquisa.

#### **2. Da Inscrição e das Vagas**

2.1 Antes da inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1 O candidato deverá ser Professor Efetivo da Rede Pública Estadual.

2.2. Para a inscrição os candidatos deverão observar as especificidades dos Cursos, conforme segue:

- a) **Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez/Intelectual** - professores egressos em Curso superior de validade nacional em qualquer área de conhecimento;
- e) **Educação Científica** - professores das áreas de Matemática, Física, Química, Biologia e Pedagogia (licenciados em Pedagogia poderão se inscrever se atuarem como Coordenador Pedagógico, prioritariamente os que atuam no Ensino Médio).

2.3. As inscrições no Processo Seletivo, serão realizadas na Central de Matrícula Digital, endereço eletrônico: <http://sistemas.sed.ms.gov.br/pesquisa/uems/> sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação (SED).

2.4. Serão oferecidas 67 (sessenta e sete) vagas distribuídas em 02 (dois) Cursos conforme segue:

Unidades Universitárias	Cursos	Vagas
Campo Grande	Educação Científica	40
	Educação Especial – Deficiência Intelectual	27

